



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRE E GANHE DIA DAS CRIANÇAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 02.005289/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Endereço: JOAO ANTONIO SENDAS Número: 286 Complemento: PARTE Bairro: JOSE BONIFACIO Município:

SAO JOAO DE MERITI UF: RJ CEP:25565-330

CNPJ/MF nº: 06.057.223/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/10/2019 a 31/10/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/10/2019 a 31/10/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão promocionados nesta ação todos os produtos comercializados nas Lojas Assaí, em todo o território nacional.

Fica esclarecido que os medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, não participam desta promoção, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

A promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os prêmios sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado. Nesta situação, os materiais de comunicação da promoção serão retirados dos pontos de venda.

Poderão participar desta promoção todos os consumidores pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas, que efetuarem uma compra mínima de valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), em qualquer Loja Assaí, no período entre os dias 12.10.2019 a 31.10.2019.

Depois de efetuada a compra na forma acima descrita, o consumidor receberá, exclusivamente no balcão de atendimento do próprio ponto de venda, imediatamente após efetuar o pagamento da compra, o brinde a que tem direito.

A premiação não é cumulativa, ou seja, será ofertado um único prêmio por CPF e/ou CNPJ, desde que atendidos os requisitos de participação aqui estabelecidos.

Fica previamente estabelecido que a Nota/Cupom Fiscal de compra apresentada pelo consumidor será marcada para evitar a sua reutilização e deverá apresentar-se legível, ser original, estar dentro do prazo de validade da promoção.

Não terão validade as participações que não atendam às condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento.

Nesta promoção serão disponibilizados 251.000 (duzentos e cinquenta e um mil) Livros de Atividades Assaí, de conteúdo infantil, no valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos).

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/10/2019 00:00 a 31/10/2019 23:59

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|---|-----------|-----------------|
| 251.000 | Livros de Atividades Assaí, de conteúdo infantil. | 1,38 | 346.380,00 |

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 251.000 | 346.380,00 |

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terão validade as participações que não atendam às condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível a apresentação da nota/cupom fiscal da compra efetuada.

Os prêmios serão entregues imediatamente ao participante, na própria loja em que efetuou suas compras.

O prêmio é pessoal e intransferível até sua entrega, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para os contemplados, não sendo permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro ou por dinheiro.

A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que a contemplado venha a sofrer por seu usufruto; isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios serão exibidos nos materiais de divulgação da promoção de forma meramente ilustrativa, bem como em outros canais de comunicação e/ou materiais escolhidos pela empresa Promotora.

A promoção poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, e por outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

Os ganhadores concordam, desde já, em autorizar a Promotora a utilizar seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da contemplação, sem qualquer tipo de ônus para a Empresa Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata esse artigo.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Empresa Promotora e, se persistirem, submetidas ao Ministério da Economia – SECAP/ME.

O regulamento completo da promoção estará disponível no site www.assaí.com.br/campanhas.

A adesão nesta Promoção caracteriza a aceitação total dos termos e condições deste Regulamento.

A participação na Promoção é voluntária e implicará aceitação total e irrestrita de todas as disposições constantes deste Regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu

responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 09/10/2019 às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador STK.ASD.BSW